

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 27/2024 do CONDER, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

**Órgãos Participantes:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entes consorciados e cooperados.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Plataforma Eletrônica:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

**Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações** Através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**Recebimento das propostas:**

**Das 08h00min do dia 15 de outubro de 2024 até às 08h00min do dia 29 de outubro de 2024.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):**

**Às 08h15min do dia 29 de outubro de 2024.**

**Local:**

Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 1. DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório os entes consorciados e cooperados.

1.2.1. Entes consorciados: São os municípios que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CONDER e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a referida Ata.

1.2.2. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades de âmbito municipal, que integram a administração pública indireta, quais sejam: entidades públicas, câmaras de vereadores, associações de municípios e consórcios públicos com sede estabelecida no território de abrangência dos municípios consorciados, após a devida regulamentação e assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o CONDER, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do órgão gerenciador.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via



## endereço eletrônico (e-mail).

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao>) - na aba “Programa Licitações Compartilhadas”.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicada pelo CONDER ou por algum dos municípios consorciados.



e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Poderão participar desta licitação as empresas que não possuem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

**3.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**



5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.**

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca/fabricante e modelo do item ofertado;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Parágrafo Único.** A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



5.9. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.10. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

5.11. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**Parágrafo Único.** O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “d”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

## 7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

**7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.**

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes,



no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**Parágrafo Único.** O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir



do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

## 9. DO RECURSO E DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.3. Encerrada a etapa de recursos, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.3.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.3.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Finalizada a negociação serão solicitados os documentos de habilitação.

9.5. No presente processo destaca-se que foi invertida a sequência normal das fases elencadas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (julgamento da habilitação e julgamento da proposta). Justifica-se a referida inversão de fases pelo princípio da economicidade, celeridade e eficiência, uma vez que, a Comissão Técnica de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos, se reunirá para analisar as marcas e modelos cotados para cada item do certame, sendo que, se eventualmente, a proponente for inabilitada por motivos documentais, esta análise deverá ser refeita pela comissão, causando atrasos para a finalização do certame.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante declarado arrematante do item**.

10.2. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,



apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo II*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (*modelo anexo III*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo IV*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Declaração da proponente, se vencedora do certame, indicando o NOME, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail da concessionária que prestará os serviços de assistência técnica, até uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros dos órgãos participantes do certame.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa



Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.3.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONDER, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.3, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

#### 10.4. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.

c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com

assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.

10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

**10.7.1. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.**

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c) correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.



10.11. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

## 11. DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

11.1. Habilitado os proponentes, para julgamento da proposta (marca e modelo ofertado), o (a) pregoeiro (a) solicitará diligência ao primeiro colocado para apresentação dos seguintes documentos:

a) **PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA dos veículos** (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, grifando todos as características exigidas.

b) Imagens (*fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas*) que permitam a identificação visual do item, conforme marca e modelo a ser ofertado.

§ 1º Quando o prospecto ou ficha técnica for omissa na descrição de qualquer característica exigida, a empresa deverá emitir uma **Declaração**, descrevendo a especificação que estiver ausente no prospecto/ficha técnica, contendo ainda a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

§ 2º **Não será admitida** a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição da característica do produto, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

§ 3º **Cada prospecto ou ficha técnica deverá estar identificada com o respectivo número do item do termo de referência do presente edital.**

§ 4º Conforme disposto no artigo 26 da Resolução nº 18/2023 emitida pelo CONDER, na hipótese em que não for apresentado prospecto ou ficha técnica solicitada ou, quando apresentada, pelo licitante provisoriamente vencedor não for aprovada por não atender às exigências previstas no termo de referência, o Pregoeiro convocará os demais classificados no certame para, querendo, apresentar prospecto ou ficha técnica do referido objeto.

§ 5º A avaliação dos prospectos ou fichas técnicas apresentadas observará a ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda a todos os requisitos.

§ 6º Apurado prospecto ou ficha técnica que atenda as exigências do objeto, aquelas apresentadas pelos demais licitantes classificados na sequência serão desconsideradas, não gerando qualquer direito a estes.

11.2. O (A) pregoeiro (a) e a comissão técnica farão a análise e julgamento dos prospectos e/ou fichas técnicas quanto ao atendimento das características técnicas exigidas neste edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

11.3. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Serão desclassificados os objetos que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem as características técnicas exigidas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a negociação.

11.5. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

11.6. Verificando-se no curso do julgamento das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Julgada as propostas, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

**12.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).**

12.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o processo licitatório será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (*modelo anexo VII*).

13.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

**13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de



licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CONDER.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá encaminhar por e-mail ([licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br)), os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do item/lote e justificativas da solicitação;
- b) Documento comprobatório do custo do produto alusivo à data da apresentação da proposta;
- c) Documento comprobatório do custo do produto que embasa o pedido de reequilíbrio econômico financeiro;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovação de Existência Jurídica;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra **superior** ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.

§ 3º Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

14.1.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato



superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá encaminhar por e-mail ([licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br)), os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do item e justificativas da solicitação;
- b) Documentos comprobatórios da excepcionalidade da situação
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovação de Existência Jurídica;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- k) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

§ 1º Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

§ 2º Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

§ 3º Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

§ 4º Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 3º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.1.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo** do objeto registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

I. Nos casos de solicitação de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, o detentor da ata de registro de preços deverá encaminhar por e-mail ([licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br)), os



seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do item e justificativas da solicitação;
- b) Declaração de que a marca e modelo ofertado possui qualidade igual ou superior a marca e modelo inicialmente registrado (modelo da empresa);
- c) Documento comprobatório da excepcionalidade da situação para substituição da marca e modelo registrado;
- d) Documento comprobatório do custo atual do produto referente marca e modelo registrado;
- e) Documento comprobatório do custo atual do produto - marca e modelo requerido para substituição;
- f) Registro do órgão fiscalizador, tais como: ANVISA, INMETRO, CA - Certificado de Aprovação, entre outros ou declaração de inexistência de órgão fiscalizador para o objeto;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Comprovação de Existência Jurídica;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- o) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

§ 1º O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

14.2. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca e modelo, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.2.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada, serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.

14.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:



- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) se configurar a inexecução do objeto por mais de 30 (trinta) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados após o envio na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão do Presidente do CONDER.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU MULTA DE MORA DIÁRIA

15.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:



- a) entrega parcial do quantitativo dos itens/lotos previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);
- b) entrega parcial de itens/lotos previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);
- c) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) fornecer parcialmente o objeto contratado, causando grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não fornecer o objeto contratado; e
- b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e
- d) deixar de entregar documentação complementar solicitada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro em diligências, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 5º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório



as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;

c) ofertar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório; e

d) solicitar a desclassificação de determinado item/lote após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado.

§ 6º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VI do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) não entregar ou entregar documentação para contratação em manifesta desconformidade com o previsto no edital, quando dentro do prazo de validade de sua proposta; e

b) se recusar a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 7º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 8º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VIII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- apresentar declaração falsa exigida no edital do certame, nas etapas de análise e julgamento de proposta, de habilitação, de contratação, de execução do contrato e/ou de alteração contratual.

§ 9º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 10º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso X do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato;

b) fornecer o objeto contratado com marca e/ou modelo divergente daquela(e) homologada(o) no certame licitatório, exceto em casos excepcionais devidamente justificado e deferido pelo órgão gerenciador ou órgão contratante.

c) entregar objeto em manifesta desconformidade com os documentos aprovados na análise da proposta e homologados no certame; e

d) entregar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório.



§ 11º Considera-se a conduta do inciso XI do caput como sendo a prática de qualquer ato ilícito à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 12º Para os enquadramentos de condutas do inciso XII do caput é necessário observar o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, utilizado as disposições desta resolução com as adaptações contidas naquela lei, especialmente nos seguintes pontos:

a) Para a apuração da infração contida no inciso XII do caput deste artigo é necessária a concessão dos prazos estabelecidos na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022; e

b) Deverá ser concedida a possibilidade de oferecimento de acordo de leniência nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

§ 13º Para o disposto no § 2º, o grave dano será caracterizado com a ocorrência de uma das seguintes situações:

a) pelo órgão contratante de forma escrita e com as justificativas e comprovações necessárias à sua caracterização; e

b) pela imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do caput deste artigo durante a execução de contratos no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 14º Para a configuração de fato devidamente justificado constante do § 5º **não serão aceitas justificativas** de:

a) cotação de valores sem a observância de sua exequibilidade por erro ou falta de previsão na formulação do custo;

b) fatos que não são supervenientes à formulação da proposta;

c) oferta de item/lote em desacordo com o descritivo do edital (quantidade ou qualidade);

d) oferta de produtos com registro vencido/suspenso no órgão responsável antes da formulação da proposta;

e) oferta de produtos sem as devidas certificações exigidas em edital; e

f) alegações que não sejam comprovadas documentalmente.

15.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.

§ 2º Da aplicação da sanção de advertência será emitida notificação, oportunizando ao contratado a possibilidade de recurso.

15.4. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta				impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</a>	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o computo da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

15.5. Para fins de estipulação do valor sobre o qual incidirá a multa e aplicação dos percentuais/faixas definidos nesta Resolução, deverão ser considerados:

**I** – o valor total da inadimplência verificada, nos casos de contratação com quantitativos certos e determinados;

**II** – nos processos auxiliares de Sistema de Registro de Preços, com expectativa de quantitativos a serem contratados, a quantidade a ser considerada será calculada com base no número de entidades que



intencionaram o item/lote, multiplicado pelo menor quantitativo individual informado pelos entes que manifestaram intenção de compra, descartando-se a estimativa/reserva adicional incluída pelo CONDER.

15.6. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas nesta Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços para o referido item/lote/objeto e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

15.11. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega dos objetos das Autorizações de Fornecimento/Ordens de Compra e, não sendo fornecido/entregue os objetos, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize o fornecimento dos itens ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução.

15.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

15.14. O proponente que for declarado vencedor e que vier a ser penalizado com sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo CONDER ou municípios consorciados, ou sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a formalização da contratação junto ao CONDER, terá rescindido a Ata de registro de Preços anteriormente firmada.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.



16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

16.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, nº 19/2023, 43/2023 e 27/2024 do CONDER.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de consumo por órgão participante.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2024.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
PRESIDENTE DO CONDER



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela equipe técnica do CONDER, com auxílio da comissão técnica de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos, designada pelo Consórcio, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas dos municípios consorciados.

Seguem abaixo as especificações:

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	17475	UNIDADE	23,00	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATALOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - JOGO DE TAPETES; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 65CV (QUANDO COM GASOLINA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO AM/FM; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	75.765,38	1.742.603,74
2	17476	UNIDADE	29,00	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATALOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - JOGO DE TAPETES; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70CV (QUANDO COM GASOLINA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO AM/FM; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; OU AUTOMÁTICA - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	89.744,00	2.602.576,00



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
3	17477	UNIDADE	29,00	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	104.774,99	3.038.474,71
4	17478	UNIDADE	29,00	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	105.185,65	3.050.383,81



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Tot
5	17479	UNIDADE	25,00	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV (QUANDO COM GASOLINA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	98.306,89	2.457.672,2
6	17480	UNIDADE	35,00	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	109.063,62	3.817.226,7



Item Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
7.17481	UNIDADE	40,00	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER/MOTOR; - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	126.287,69	5.051.507,60



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
8	17482	UNIDADE	26,00	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRACÇÃO; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 148 CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	156.987,78	4.081.682,28
9	17483	UNIDADE	19,00	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CONTROLE DE TRACÇÃO; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	103.610,27	1.968.595,13



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
10	17484	UNIDADE	25,00	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - AR CONDICIONADO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRACÇÃO; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - RODAS DE LIGA LEVE; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	120.423,10	3.010.577,50

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
11	17485	UNIDADE	42,00	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AR CONDICIONADO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	141.210,15	5.930.826,30
12	17486	UNIDADE	24,00	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 OU 03 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CARGA ÚTIL DE 600 KG; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO A GASOLINA); - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	102.866,46	2.468.795,04



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
13	17487	UNIDADE	29,00	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE ESTENDIDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 OU 03 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - CARGA ÚTIL DE 600 KG; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATALOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO A GASOLINA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	103.366,46	2.997.627,34
14	17488	UNIDADE	24,00	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 03 OU 04 PORTAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - AR CONDICIONADO; - ASSISTÊNCIA DE PARTIDA EM RAMPA; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CARGA ÚTIL DE 600 KG; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATALOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95 CV (QUANDO COM GASOLINA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	131.580,98	3.157.943,52
15	17489	UNIDADE	22,00	VEICULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600 KG; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATALOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA; (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PROTETOR DE CARTER; - RODAS DE LIGA LEVE; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	150.408,76	3.308.992,72



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
16	17490	UNIDADE	25,00	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AR CONDICIONADO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - CÂMERA DE RÉ E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 1.000 KG; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2900 MM, LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1.740 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PROTETOR DE CARTER; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - TRACÇÃO: 4X4; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	240.540,00	6.013.500,00

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
17	17491	UNIDADE	20,00	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM OU SEM PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA E 02 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180º EM 02 FOLHAS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - CAPACIDADE DE CARGA DE 630 KG; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRACÇÃO; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80 CV (QUANDO A GASOLINA); - ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA; - JOGO DE TAPETES; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PROTETOR DE CARTER; - RÁDIO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	121.626,67	2.432.533,40



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
18	17492	UNIDADE	21,00	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) PARA 02 OCUPANTES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2024;</li> <li>- ANO MODELO 2024;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CORREDIÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO) E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS EM PELO MENOS 02 POSIÇÕES;</li> <li>- ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- AR CONDICIONADO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 KG;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES DO VEÍCULO: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.250 MM E ALTURA DE 2.400 MM;</li> <li>- DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: COMPRIMENTO DE 3.450 MM, LARGURA DE 1.700 MM E ALTURA DE 1.850 MM;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);</li> <li>- TRACÇÃO TRASEIRA;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ;</li> <li>- TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS;</li> <li>- VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 12 M3;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>	236.262,50	4.961.512,50



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
19	17493	UNIDADE	18,00	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CHASSI CABINE PARA 02 OCUPANTES COM CARROCERIA ABERTA EM AÇO ESTRUTURAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2024;</li> <li>- ANO MODELO 2024;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);</li> <li>- ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- AR CONDICIONADO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA DE 2.000 KG;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.500 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.400 MM; LARGURA DE 2.000 MM.</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- PESO BRUTO TOTAL - PBT DE 3.450 KG;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- RÁDIO;</li> <li>- SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RE;</li> <li>- TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.</li> <li>- IMPLEMENTO/CARROCERIA NOVA, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</li> <li>- ADEQUAÇÃO ÀS RESOLUÇÕES DO CONTRAN;</li> <li>- ARTICULAÇÃO DAS TAMPAS;</li> <li>- ASSOALHO EM AÇO CHAPA XADREZ SEM PONTOS DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS;</li> <li>- AUTORIZAÇÃO JUNTO AO DENATRAN PARA PRÉ-CADASTRO DE VEÍCULO NOVO (CAT 107 - CARROCERIA ABERTA);</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG;</li> <li>- CONTER 01 (UMA) CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS COM FECHADURA E CHAVE PRÓPRIA PARA CAMINHÃO;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 3.500MM; LARGURA DE 2.100MM; ALTURA DAS TAMPAS DE 460 MM; ESPESSURA DO ASSOALHO (AÇO ASTM A36) DE 4 MM;</li> <li>- ESCADAS COM 02 DEGRAUS EM AMBAS AS LATERAIS;</li> <li>- FAIXAS REFLETIVAS ADESIVAS APROVADAS PELO DENATRAN;</li> <li>- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;</li> <li>- LATERAIS COMPOSTAS POR UMA OU DUAS TAMPAS EM AÇO ASTM A36;</li> <li>- MALHAL FRONTAL REFORÇADO EM AÇO ASTM A36;</li> <li>- PARA-CHOQUE, CASO O VEÍCULO QUE RECEBERÁ O IMPLEMENTO NÃO POSSUA COMO ITEM DE SÉRIE;</li> <li>- PROTETOR DE CICLISTA EM ALUMÍNIO COM PÉS EM AÇO GALVANIZADO;</li> <li>- TAMPA TRASEIRA EM AÇO ASTM A36; PINTURA EM ESMALTE PU COM BASE ANTICORROSIVA APLICADA APÓS LIMPEZA COM DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE QUÍMICO;</li> <li>- TRAVAS COM PORCAS DE CANTO NAS TAMPAS;</li> <li>- 01 (UM) RESERVATÓRIO PLÁSTICO DE ÁGUA COM VOLUME DE 20 LITROS;</li> <li>- 02 (DOIS) PARES DE PARA-LAMAS DE PLÁSTICO PARA AS RODAS TRASEIRAS COM FORMATO ARREDONDADO NA PARTE INTERNA, ACOMPANHANDO O FORMATO DOS PNEUS;</li> <li>- 01 (UM) PAR DE BORRACHAS LAMEIRAS;</li> <li>- 02 (DOIS) SUPORTES DE PÁ;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME</li> </ul>	237.641,67	4.277.550,06



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
20	17494	UNIDADE	25,00	CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	294.811,98	7.370.299,50

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
21	17495	UNIDADE	23,00	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA, ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA À ÁREA.	307.727,67	7.077.736,41



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
22	17496	UNIDADE	21,00	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CARTER; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA; - EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 200KG E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO COM CABO, ELEVACÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICA, ABERTURA E BASCULANTE AUTOMÁTICO. O SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO DEVERÁ ESTAR CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO. POSSUIR BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIAS, ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.	347.576,67	7.299.110,07

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
23	17497	UNIDADE	41,00	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO ALTO 17 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6.700 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.700 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 155 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; - PROTETOR DE CARTER; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRACÃO TRASEIRO; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	308.289,50	12.639.869,50



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
24	17498	UNIDADE	26,00	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO ALTO 17 * 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024 - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6.700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.700 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 155 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; - PROTETOR DE CARTER; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRACÇÃO TRASEIRA; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA; - EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.	367.600,00	9.557.600,00

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
25	17499	UNIDADE	22,00	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO ALTO 20 * 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024 - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.000 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA; - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; - PROTETOR DE CARTER; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRACÇÃO TRASEIRA; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - 1º EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	363.200,00	7.990.400,00



Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
26	17500	UNIDADE	17,00	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEQUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO ALTO 20 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2024; - ANO MODELO 2024 - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - COR BRANCA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.000 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR: POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; - PROTETOR DE CÂRTER; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TACÓGRAFO DIGITAL; - TRACÇÃO TRASEIRA; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RE; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO. - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA; - EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEICULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA, ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA À ÁREA.	393.100,00	6.682.700,00
27	17501	UNIDADE	24,00	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DO TIPO A - FURGÃO (LONGO/TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2048/2002, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	340.433,61	8.170.406,64
28	17502	UNIDADE	24,00	VEICULO AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBMSC - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	374.643,25	8.991.438,00
<b>Soma:</b>						<b>142.150.140,76</b>

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

### Item 27 – Ambulância de Transporte Tipo A – Tipo Furgão (Longo/Teto Alto)

Especificações mínimas:

- Ano de fabricação 2024;
- Ano modelo 2024;
- Zero km;
- 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento de carga (corrediça com sistema de travamento) e duas portas traseiras com abertura horizontal com dispositivo automático para mantê-las abertas em pelo menos 02 posições;
- Alarime ou sistema antifurto;
- Ar condicionado (original de fábrica);
- Banco do motorista com ajuste de altura;
- Capacidade de carga de 1.000 kg;
- Combustível: óleo diesel;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Cor branca ou vermelha quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante;



- Dimensões: comprimento total de 5.900 mm; distância entre eixos de 3.250 mm e altura de 2.400 mm; salão de atendimento: comprimento de 3.450 mm, largura de 1.700 mm e altura de 1.850 mm;
- Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;
- Faróis de neblina;
- Jogo de tapetes;
- Película instalada conforme normas vigentes;
- Protetor de cárter;
- Motor: Potência máxima igual ou superior a 130 CV;
- Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série ou opcional de fábrica);
- Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar);
- Transmissão manual de 05 velocidades à frente e uma à ré;
- Volume útil do compartimento de carga de 12 M<sup>3</sup>;
- Tração traseira;
- Travas elétricas em todas as portas;
- Equipado com todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto;
- 1º Emplacamento em nome do órgão solicitante, por conta da contratada.

- **ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE:** Conforme Portaria n° 2.048, de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, o veículo deverá possuir as seguintes características mínimas: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; a estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original do veículo, construída em aço; a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância; o pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento; divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação; portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) deverá ser em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor; deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT; deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT; sistema elétrico: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento), essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária



do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C, eles deverão ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão; todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção; as chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção; os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada; painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por, 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo led; a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K, com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso; farol de embarque instalado na porta traseira; conjunto sinalizador eletrônico acústico visual; sinalizador frontal principal: barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; barra dotada de base construída em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; conjunto luminoso composto por 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com 04 (quatro) leds de 1 W



cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; sinalizadores frontais secundários: sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; sinalizadores traseiros: dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: possuir 08 leds de 1 watt cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lumens; possuir 30 leds com intensidade luminosa de 7.000 MC e ângulo de abertura de 70°; possuir 30 leds com intensidade luminosa de 12.000 MC e ângulo de abertura de 20°; em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máximo de 1 ampere por luminária; os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 NM a 630 NM. sinalizador acústico: amplificador de 100 W RMS de potência, 13,8 VCC e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 HZ e pressão sonora a 1 (um) metro de 100 DB com 13,8 VCC; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); botão liga/desliga para a sirene; botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; sistema de oxigênio: oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 LTS, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup>; todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites; os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”; as cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg; as mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção; no suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha; o compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste; régua tripla com fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo Venturi, com roscas

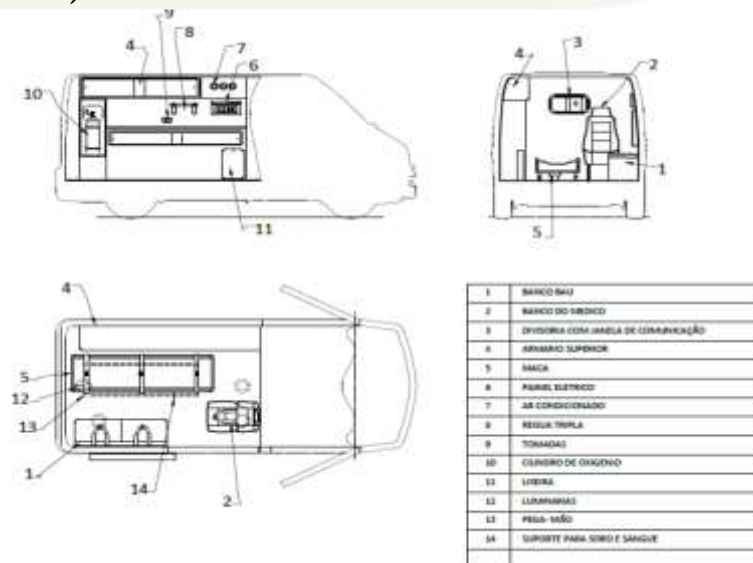


padrão ABNT; ventilação: a adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado; a climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; ventilador/exaustor; ar condicionado com capacidade térmica de 26.000 BTUS no compartimento dianteiro e traseiro, com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos da NBR 14.561; banco tipo baú para 02 (duas) pessoas, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil; maca: maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com 500kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso de 100 kg; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm; design interno e externo; a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: design interno; o espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; balaústre: deverá ter 02 (dois) “pega mão” no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de 01 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro; revestimento interno em ABS (acrilonitrila butadieno) estireno autoextinguível; as paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoextinguível, ambos com espessura de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência; armários: conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo); deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.; lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros; o



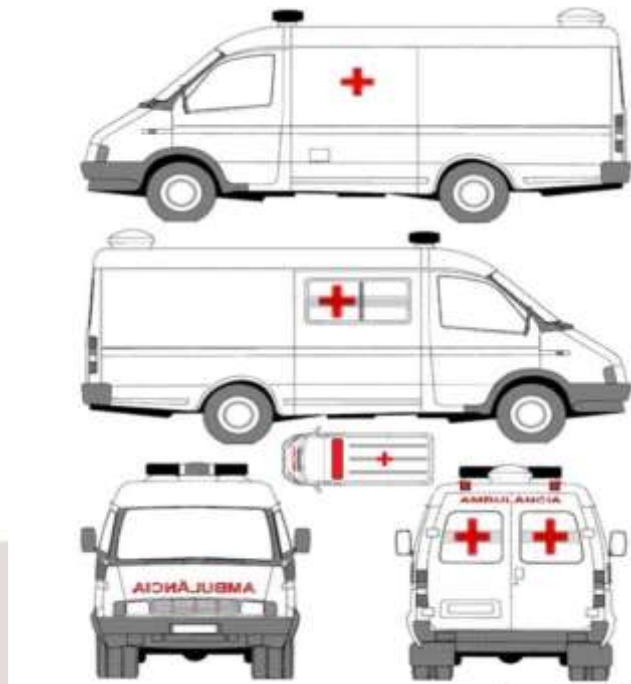
acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos; deverá possuir dispositivo capaz de fixa-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte; os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem; os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout apresentado neste termo de referência, com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo: armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m. Armário para cilindro de oxigênio. Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca e faixas transparentes; 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira; (dois) adesivos com a palavra “ambulância”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente); a cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são aquelas dispostas neste termo de referência.

### LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) – Foto meramente ilustrativa.



### LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) – TIPO FURGÃO LONGO/TETO ALTO) – Foto meramente ilustrativa.





**Item 28 – VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU),**

de acordo com as especificações técnicas do CBMSC - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com as seguintes características mínimas:

Veículo automotor, tipo furgão, zero km, com carroceria em aço e original de fábrica, chassi longo, de teto alto;

ANO/MODELO: com modelo do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

MOTORIZAÇÃO: 4 cilindros, com sistema de injeção eletrônica;

POTÊNCIA DO MOTOR: mínimo de 160 cv (cavalos), com turbo e intercooler;

TORQUE: mínimo de 35 kgfm;

COMBUSTÍVEL: Diesel S10;

CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: máximo de 75 de litros;

CÂMBIO: manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.

DIREÇÃO: direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

BANCOS:

O veículo furgão deverá ser fornecido com apenas dois bancos na cabine, um para motorista e outro passageiro próximo à porta lateral direita;

Se o furgão possuir banco duplo na cabine, deverá ser substituído o banco duplo (original) do passageiro na cabine do motorista por um banco individual também regulável, mantendo o mesmo padrão, ergonomia, originalidade, e em material impermeável;

SEGURANÇA:

AIR-BAG; Deverá possuir sistema de air-bag duplo (motorista e passageiro);

FREIOS;

Deverá possuir freio a disco nas 4 (quatro) rodas, equipado com sistema Anti-Bloqueio (ABS);

Possuir sistema de freio de estacionamento;

CINTO DE SEGURANÇA:



Deverá possuir cintos de segurança do tipo três pontos para motorista e passageiro da cabine;  
Deverá possuir Controle eletrônico de estabilidade, Estabilização de vento lateral, controle anti-capotamento, controle adaptativo de carga, assistente de partidas em rampas e assistência em frenagens de emergência;

**PORTAS:**

**CABINE;** Possuir duas portas na cabine;

**COMPARTIMENTO DE CARGA:**

Deverá possuir uma porta lateral direita deslizante para acesso ao compartimento de carga, com janela corredeira e com os vidros desta porta com o acabamento do tipo “jateado”. A Porta deverá possuir largura mínima de 1.200mm e altura mínima de 1.500mm. Duas portas traseiras, para acesso ao compartimento de carga, que permitam abertura de 270° devendo as portas possuir um sistema de travamento nesta posição. Caso as portas traseiras forem incapacitadas de abertura de 270°, a transformadora deverá desenvolver e adaptar o sistema das portas, para que permitam a abertura mínima solicitada. Cada porta deve possuir vidros bi-partidos deslizantes e com os vidros com acabamento do tipo “jateado”;

**DIMENSÕES EXTERNAS DO VEÍCULO:**

**COMPRIMENTO TOTAL:** entre 5.500mm e 6.000mm;

**DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:** entre 3.300mm e 3.800mm;

**LARGURA TOTAL:** máxima de 2.550mm, considerando espelhos retrovisores;

**ALTURA MÁXIMA TOTAL (SOLO AO TETO):** entre 2.450mm e 2.800mm;

**DIMENSÕES INTERNAS COMPARTIMENTOS DE CARGA:**

**CAPACIDADE DE CARGA:** mínima de 1.100Kg;

**VOLUME:** máximo de 12.5m<sup>3</sup>;

**COMPRIMENTO:** mínimo de 3.300mm; **ALTURA:** mínima de 1.850mm; **LARGURA:** mínima de 1.650mm. Não será considerada a largura entre as caixas de rodas;

**DA TRACÇÃO E TIPO DE RODADO TRASEIRO;**

Deverá possuir tração no eixo traseiro e possuir rodados traseiros simples. Não será admitido o veículo com rodado duplo na traseira;

**SUSPENSÃO:**

**DIANTEIRA:** independente, com barra estabilizadora;

**TRASEIRA:** conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica;

**TRAVA:** Deverá possuir travas elétricas com abertura e fechamento de todas as portas, à distância, através de controle na chave original do veículo;

**VIDROS:**

Possuir abertura e fechamento dos vidros laterais da cabine por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista, para ambos os vidros, original de fábrica;

Os vidros laterais da cabine devem ser entregues com película de proteção solar, com exceção do parabrisa, a qual deve ser a regulamentada pela legislação pertinente;

**VENTILAÇÃO:** Possuir ar condicionado original de fábrica;

**RETROVISORES:** Possuir sistema de regulagem dos espelhos retrovisores laterais por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista. Este sistema deverá ser original de fábrica;

**ALARME:** Deverá ser fornecido com alarme ou sistema antifurto;

**COMPLEMENTOS;**

**ASSOALHO:** cabine deve vir com assoalho com revestimento de material plástico, emborrachado ou



vinílico ou com composição semelhante (além do original de fábrica) na cor preta, permitindo ser molhado e lavado;

#### REVESTIMENTO DOS BANCOS DA CABINE:

Os bancos da cabine deverão ser revestidos com couro ou courvin, que permita fácil assepsia (o revestimento deverá ser da mesma cor dos bancos do salão de atendimento ou na cor cinza claro;

#### CENTRAL MULTIMÍDIA:

Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas; Com tela touchscreen de no mínimo 6,8 polegadas; Reprodução de arquivos de Áudio USB; Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link; Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz; Entrada USB; Acoplado sensor de estacionamento com câmera de ré colorido e visão noturna para-choque traseiro;

O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

#### EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS:

O veículo deverá ser fornecido com os seguintes itens originais de fábrica;

Tacômetro (conta-giros do motor); Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Indicador de nível de combustível; Medidor de temperatura do motor e/ou indicado de alerta de temperatura; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Tomada 12V no painel da cabine; Demais equipamentos de série do modelo da marca; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com PROCONVE;

Deverá possuir “interface” entre a trava elétrica, vidros elétricos e o alarme com acionamento a distância com controle na chave;

DA COR: Deverá ser fornecido devidamente pintado na cor vermelho sólido, código pantone 186C, pintado com tinta automotiva;

#### TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA;

CONDIÇÕES GERAIS DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO: A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela: Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução; Ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no “manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora;

#### DA CABINE:

A estrutura da cabine será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo que o ponto máximo de altura da passagem, deverá estar posicionado logo abaixo da evaporadora do ar condicionado do salão de atendimento, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, ser construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branca,



com reforços estruturais no batente da porta;

Todo revestimento do compartimento da cabine deverá ser de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto.

Deverá ser instalado uma luminária de led do tipo luz de leitura, acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este;

Deverá possuir sinalizador acústico de ré que seja acionado automaticamente ao engatar a marcha à ré;

O Alarme de ré deverá atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B 97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

O estepe deve ser acondicionado em local adequado de fácil acesso, preso com suporte resistente e removível, possibilitando a troca rápida da roda, bem como devem ser fornecidos os materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc), os quais devem ficar condicionados em local adequado no interior da viatura.

Deverá ser previsto local, com distância adequada entre a divisória da cabine e o banco do motorista, de forma que os bancos dianteiros mantenham funcionamento e distância originais em relação ao painel, ou seja, mantendo a originalidade da posição de condução.

No interior da cabine, o mais próximo possível da visualização do motorista, deverá ser previsto um pequeno painel de visualização, que poderá ser instalado sobre o painel do veículo, este painel de visualização deverá possuir um voltímetro digital com indicação de carga da bateria do furgão (bateria original do veículo) e luzes de advertência de led que indiquem portas do compartimento do salão abertas, carga da bateria baixa e chave geral ligada. Estes leds devem acender e ficar piscando quando a função for ativada;

#### DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PADRÃO CBMSC;

Deverá ser instalado no painel da viatura (em local a ser definido pelos fiscais do contrato durante a primeira visita técnica), rádio transceptor de comunicação padrão CBMSC, conforme descritivo abaixo:

Composição da Estação:

Rádio; Microfone sem teclado alfanumérico; Cabo de alimentação; Suporte de fixação do rádio; Sistema Irradiante com cabo e conexões; Controles e Botões: Chave Liga/Desliga; Controle de volume; Seleção de canais; Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas; Alto-falante frontal; Conector de microfone; Sinalização luminosa e TX/RX; Dispor o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software; Botão de chamada de emergência – Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.

Características Gerais: Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Modulação em modo analógico: FM; Modulação em modo digital: 4FSK; Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3; Vocoder digital: AMBE 2+; Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz; Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz; Capacidade de canais – mínimo de 700 Grupos/Canais; Tipos de serviço: Analógico Digital Simplex Sim Sim Semi-Duplex Sim Sim Conectividade IP Não Sim Operação Troncalizada Não Possibilitar futura instalação de licença Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Proteção eletrônica contra: Falta do sistema irradiante - bloqueio do PTT; Controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.). Recursos técnicos mínimos RF: Transmissor: Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável; Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na transmissão. Receptor: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV (12 dB SINAD); Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER; Saída de áudio no alto-falante integrado:

mínimo de 3 Watts. Interfaces e Conexões: 1.2.3.8.1. Conector de RF traseiro; Conexão frontal para Microfone; Conector para antena externa GPS; Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada para conexão de áudio de TX; Saída de áudio de RX; Acionamento de PTT externo; Saída programável com a função de alarme externo; Entrada programável com a função de detecção de ignição; Negativo; Saída de Alimentação 12VCC para acessórios externos. Recursos e Facilidades Operacionais: Tela alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas; Operar em Roaming; Varredura de canais; Chamada Geral; Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; Serviço de “Trabalhador solitário”; Interrupção de transmissão; Chamada de emergência com prioridade; Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença; Recursos e Sinalização & Gerenciamento: Modo Analógico: Sinalização de alta velocidade FSK: Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada. Modo Digital: Envio de Identificação (PTT-ID); Transmissão da coordenada GPS; Ativação e Desativação remota do rádio; Monitor remoto. Recursos de Segurança na Interface Aérea: Modo Analógico: Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: Encriptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes. Características Mecânicas: Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G; Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP54; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificação do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento; Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.

Manutenção: Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF; Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC; Garantia mínima de 3 anos; O proponente deverá entregar juntamente com os equipamentos 1(uma) unidade de interface juntamente com cabo de programação e 1 cópia licenciada do software de reprogramação. Sistema Irradiante: Antena VHF ¼ Onda 0 dB; Antena externa para GPS com fixação magnética;

Todos os conectores necessários para a instalação. Instalação:

Todos materiais, cabos, ferragens e serviços necessários para a instalação da estação deverão fazer parte da composição de custos para fornecimento e instalação do sistema;

Da mesma forma, custos com frete, deslocamento de equipe, alimentação e outros custos decorrentes da necessidade de movimentar a equipe também deverão ser considerados na formação de custos para instalação. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados: Catálogo Técnico em língua portuguesa; Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC. Deverá acompanhar: antena tipo Wip, 1/4 onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis e manual de operação; programação e manual técnico do rádio escritos em português; kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões)

Garantia de, no mínimo, 36 meses;

**CARROCERIA EXTERNA:**

Deverá ser instalada janela de correr na porta deslizante da lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1cm, que permita visibilidade de dentro para fora;

Deverão ser instaladas janelas de correr nas portas traseiras, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1cm, que permita visibilidade de dentro para fora;

Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, com isolamento termo acústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente; Deverá ser instalado degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil ou bi-articulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT; 1.2.5.DA CARROCERIA INTERNA:

A carroceria interna será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, em chapa de ABS/laminado, anti-mofo, de fácil assepsia, inteiriça e sem emendas, na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; O assoalho do veículo deverá ser plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de, no mínimo, 10 mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída de, no mínimo, 70 kg/m<sup>2</sup>. O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, conforme RDC N° 50/2002 da ANVISA, sem necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5 mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo à norma europeia EN-685 classe (34), “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar”. O material deve ser de tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

A união entre o material de revestimento do assoalho e a base dos móveis, bancos, fixadores, suportes e



equipamentos, bem como nas demais emendas existentes nas estruturas do ambiente, deverá ser realizada de forma a não permitir o acúmulo de sujeira e permitir a fácil assepsia do ambiente, devendo ser realizada vedação entre as superfícies dos materiais com selante à base de poliuretano;

Ao longo de toda a base dos móveis deverão ser instaladas chapas de metal alumínio ou aço inox, de 1,5mm, para proteção contra impactos, bem como no revestimento do assoalho, deverão ser instaladas proteções em alumínio ou aço inox, com 1mm, em formato circular, nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro;

O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso às pessoas deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento, incluído o interior dos armários de armazenamento e gavetas, deverá ser construído com material liso, impermeável e resistente a água, sabão e desinfetantes;

Deverão ser instalados no interior das portas traseiras, a fim de proporcionar maior facilidade ao operador em abrir e fechar as portas ou até mesmo que sirva de apoio para subida no interior do salão de atendimento, em altura adequada, próximo às janelas corredeiras, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 400mm de comprimento em cada porta, na posição horizontal ou em 45 graus. Este pega mão deverá ser pintado na cor amarela segurança com pintura eletrostática a pó;

#### **MOBILIÁRIO:**

Como esse Termo de Referência possibilita o fornecimento de furgões com dimensões diferentes, pois estes variam de tamanho entre as marcas, as medidas internas do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) podem variar conforme o furgão adquirido não sendo possível precisar, através desse documento, as medidas e dimensões exatas do mobiliário a ser instalado. Portanto, o mobiliário deve ser construído, de acordo com todo o descritivo, de forma a aproveitar ao máximo o espaço interno da viatura, através de móveis amplos e bem distribuídos e uma bancada;

Em todos os móveis, deve ser utilizado compensado naval de 15mm de espessura, com acabamento em fórmica texturizada na cor branca ou cinza em tom claro. Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, dobradiças, parafusos, etc, dos móveis, devem ser constituídos de materiais metálicos que não sofram oxidação, podendo ser de aço inox ou aço zincado. A empresa proponente deve fornecer garantia de 2 anos para os móveis em geral;

Os cantos onde houver a possibilidade de impacto com a maca articulada e outros equipamentos, tais como: banco baú, armário lateral, plataforma acesso traseiro, soleira da porta traseira e compartimento do cilindro, deverão ser arredondados e protegidos com chapa de aço inox de 1,5 mm;

Dos Móveis da Lateral direita (atrás do banco do carona da cabine):

Banco baú, com tampa com abertura ao longo da maior dimensão do comprimento, através de dobradiças em aço inox (tipo 90°) instaladas na face da lateral direita da viatura, formando assento para três acompanhantes, através de acolchoado inteiriço, com espuma de espessura mínima de 30mm, densidade 28, revestido em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

Sobre o assento, próximo à base, três cintos de segurança 3 pontos, dotados de recolhimento automático, sendo que a parte dotada de recolhimento, a qual possui o pino de travamento, deve ficar à esquerda do usuário quando sentado, e a parte que possui a peça de travamento, dotada de botão de liberação, deve ser o mais curto possível, evitando que o cinto fique solto sobre o banco;

À frente do banco baú, três engates de cinto de segurança (peça de travamento do cinto dotada de botão de liberação, a qual recebe o pino de travamento) fixados sem cinta de tecido, ou seja,



diretamente ao banco, de forma resistente com chapa metálica de fixação, devendo estarem instalados exatamente à frente dos cintos de recolhimento automático fixados na parede lateral direita, para fixação de maca rígida através de cintos de segurança, quando necessário o transporte de vítima imobilizada em maca sobre o banco baú;

Na parede lateral direita da viatura, sobre o banco baú, três encostos individuais com encosto de cabeça, de espuma injetada de densidade 28, com espaldar lateral, semelhantes ao encosto do banco automotivo, revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul; O assento do banco baú e os encostos deverão ser fixados com velcro ou outro dispositivo de fácil remoção possibilitando fácil assepsia;

No interior do banco baú, deverão ser dimensionados locais para a colocação de: 1 tala para tração de fêmur tamanho adulto, 1 tamanho pediátrico, 1 colete imobilização dorso-lombar tamanho adulto e 1 infantil e cobertores. Deverão ainda ser instalados três suportes para colocação de garrafas de volume de 1 litro, na posição vertical, sem contato com o assoalho, de forma a impedir o derramamento de seu conteúdo quando do deslocamento da viatura;

A parte superior do banco baú deverá ter uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 40cm;

A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80° em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;

Deverá ser instalado no banco baú, na face próxima à porta lateral corredeira, lixeira para despejo de material usado, com tamanho adequado à face construída e aproveitando, ao máximo, o espaço existente. A lixeira deverá ser constituída de cesto tipo “U”, confeccionado em aço inox e ser fixada em portinhola de acesso, com dobradiças de aço inox na parte inferior, sendo a portinhola confeccionada em chapa de compensado do mesmo material do baú, com puxador manual externo e sistema de travamento, e devidamente identificada, de modo que não haja necessidade de abrir a tampa principal do banco baú para colocação dos resíduos. Na parte interna do baú, o compartimento destinado a acondicionar o cesto deverá ser totalmente isolado do restante do compartimento do baú, de forma a evitar o contato entre o material contaminado e o restante dos materiais limpos;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corredeira, deverá ser instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, acima da cadeira de rodas deverão ser instalados 3 suportes para caixas de luvas e máscaras e dispenser para álcool gel de no mínimo 500ml;

Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corredeira, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o banco baú, à esquerda de quem embarca pela porta lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância. Este pega mão deverá ser pintado na cor amarela segurança com pintura eletrostática a pó; Dos Móveis da Lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):

Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, partindo do teto, armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de equipamentos;

Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo do armário superior, duas gavetas com



sistema de travamento sem chave;

Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo das gavetas, partindo do piso, armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de 01 kit de oxigenoterapia (mochila, suporte metálico de transporte, contendo cilindro de oxigênio de 1 m<sup>3</sup>, kit completo); Na face lateral desse móvel constituído por armário superior, gavetas e armário inferior, na altura do armário superior e da gaveta de cima, deve ser instalado apoio de mão, tipo de ônibus, na posição vertical; Partindo do armário superior instalado próximo à divisória com a cabine, armário aéreo dividido em dois nichos, com duas portas corredeças de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc). O armário deverá ocupar comprimento total da lateral esquerda do veículo, partindo do armário superior próximo à divisória com a cabine até a traseira, e ter uma altura aproximada de 300 mm a partir do teto;

Partindo do piso, bancada com altura de aproximadamente 850 mm e borda superior em formato de batente com 50mm para cima, para evitar que objetos rolem e caiam da bancada;

Abaixo da bancada, um nicho, com duas portas corredeças de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc), com altura aproximada de 300mm;

Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à direita, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento da bateria auxiliar do sistema elétrico. A tampa desse compartimento deve possuir grade de ventilação para exaustão dos gases da bateria auxiliar;

Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à esquerda, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acesso ao compartimento das macas reserva; 1.2.6.5.10. Partindo do piso, da traseira da viatura até o compartimento para acondicionamento da bateria auxiliar o sistema elétrico, compartimento de aproximadamente 1950 mm de comprimento, para acondicionamento de duas macas, tipo prancha rígida, tamanho adulto, equipadas com tirante aranha e protetor de cabeça, sem os coxins instalados. Na parte traseira da viatura, pequena porta de acesso ao compartimento das macas reserva, com abertura lateral por dobradiças, com sistema de travamento com uma trava sem chave;

Sobre o compartimento das macas reserva, à esquerda, na extremidade mais próxima à traseira da viatura, compartimento com largura aproximada de 500mm, para acondicionamento de 1 (um) cilindro de oxigênio de 3,5m<sup>3</sup> e 1 (um) cilindro de ar comprimido de 3,5m<sup>3</sup>, com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, devendo a porta ser dotada de abertura superior com tampa em acrílico transparente com furo pegador, com abertura por dobradiças na parte inferior e sistema de travamento mecânico na parte superior, para acesso para inspeção e manuseio dos registros dos cilindros. Os cilindros devem ser fixados à viatura através de suporte metálico, resistente, ao longo do eixo vertical, no qual devem estar presos por sistema de fita e catraca, bem como estarem apoiados sobre base metálica não oxidável;

Sobre o compartimento das macas reserva, à direita do compartimento dos cilindros, dois nichos sobrepostos, com duas portas corredeças de acrílico transparente cada com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais. Cada nicho deve ser dividido em dois compartimentos sobrepostos e separados por prateleira;

Equipamentos a serem fornecidos e instalados com o mobiliário da lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):



Sistema de oxigenação composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m<sup>3</sup>, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de oxigênio e com saída ligada na mangueira de oxigênio atóxica trançada instalada na régua com fluxômetro instalada no painel de oxigenoterapia;

1.2.7.2. Sistema de ar comprimido composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m<sup>3</sup>, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de ar comprimido e com saída ligada na mangueira de ar comprimido atóxica trançada instalada no painel do sistema de aspiração;

Sobre a bancada inferior, fixado no painel da parede da viatura, painel único contendo:

Sistema de oxigenoterapia, com 3 saídas de oxigênio, com conexões tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 254 para uso de fluxômetro, sendo 2 (duas) saídas equipadas com conjuntos de oxigenioterapia compostos por: fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara tamanho adulto com reservatório para oxigênio, conforme NBR 14.561;

Sistema de aspiração com 01 (uma) saída de ar comprimido equipada com frasco aspirador e mangueira; Painel de comando da parte elétrica do salão de atendimento, contendo chaves dos sistemas de iluminação e exaustão, tomadas, disjuntores, e demais itens pertencentes ao sistema elétrico da viatura;

No compartimento da bateria auxiliar do sistema elétrico, deverá ser embutida, com suporte fixado ao piso, 01 (uma) bateria e 01 (um) inversor de potência, tendo todos os equipamentos elétricos do sistema suplementar ligados. A bateria e o inversor serão responsáveis pelo sistema elétrico auxiliar da viatura, o qual será detalhado em item específico deste Termo de Referência;

Sobre a bancada inferior, fixada no painel da parede da viatura, através de suporte tipo carregador, lanterna recarregável, com bateria de 4.8V, vida útil de 1000 recargas, do tipo com suporte de mão e alça de transporte junto ao corpo, confeccionada em nylon de alta resistência mecânicas e resistente à temperaturas de até 135° C, com lâmpada tipo led de, no mínimo, 3W, com intensidade de luz baixa, alta e strobo (piscante), com autonomia de até 3 horas em alta intensidade e até 6 horas em baixa intensidade. Deverá ser certificada para Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis e Poeiras Combustíveis, em conformidade com o INMETRO;

Equipamentos que deverão ser fornecidos e instalados com o mobiliário na parte traseira:

Do lado esquerdo, entre a porta de acesso esquerda e o móvel da lateral esquerda, fixado ao móvel, acima do piso, permitindo vão livre para fácil limpeza do piso, deverá ser instalado extintor de pó químico seco (PQS), de 4 Kg, fixado através de suporte metálico não oxidável com sistema de soltura rápida;

Do lado direito, fixado à estrutura da viatura, em altura adequada, apoio de mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de altura, pintado com tinta epóxi na cor amarela segurança;

Do lado direito, fixado na parte interna da porta, deverá ser instalado suporte para guardar cones refletivos. Este suporte deverá ser metálico, com tratamento anticorrosivo, pintado com tinta epóxi na cor branca e possuir sistema de fechamento que possibilite que os cones não sejam lançados para fora do suporte em caso de ocorrências de capotamento do veículo. Este sistema de fechamento poderá ser efetuado através de velcro, cinta ou sistema emborrachado. O suporte metálico deverá possuir capacidade de acondicionar no máximo 3 (três) cones de segurança para sinalização viária, com medidas aproximadas de 700mm de altura e 760mm de base com lados de 400mm (podendo variar de + ou -20), sendo que a construção dos cones será do tipo flexível;

Toda a parte traseira (nos locais de entrada da maca articulada, onde existe o choque da maca com o

piso do veículo) deverá ser revestida por chapa de aço inox de 1,5 mm de espessura, dobrada a frio, com o formato exato da traseira da viatura de modo que acompanhe todas as curvas e que mantenha as aberturas das luzes; Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser fornecidos e instalados no Centro do salão de atendimento da viatura:

Deverá ser instalado Banco para o socorrista, próximo a cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características:

Encosto de cabeça e apoios de braço móveis, com assento e encosto em espuma injetada, densidade de 60 Kg/m<sup>3</sup>, todos revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul; Instalado em base reforçada e giratória em 360° com o giro por meio de base giratória do tipo disco com trava a cada 90 °, sendo que o assento deverá ficar na altura da maca articulada da vítima, de forma que a fixação e o giro permitam a mobilidade das pernas do socorrista, entre a cadeira e a maca; Cinto de segurança do tipo 3 (três) pontos com as mesmas características dos cintos do motorista e passageiro;

Um suporte de mão fixado ao longo do teto em perfil de alumínio com suportes de fixação em polietileno e reforços estruturais em perfil de chapa dobrada. O perfil de alumínio deverá ser pintado na cor amarelo segurança, com tinta eletrostática a pó;

Fixado ao suporte de mão do teto, suporte para soro e sangue, construído em aço inoxidável cromado; Ao longo do teto do salão de atendimento, partindo da região sobre a cadeira do socorrista até as portas traseiras da viatura, deverão ser instaladas 6 (seis) luminárias, sendo elas:

Deverão ser instaladas 6 (seis) luminárias de led, com diâmetro mínimo 200mm, sendo que a base da luminária estampada em alumínio de cor branca ou injetadas em plástico, a instalação das luminárias no teto do salão deverá ser efetuado de forma equidistante, com duas intensidades de luz (normal e alta intensidade), com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar de duas em duas luminárias; As luminárias deverão possuir no mínimo 100 led's, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° aproximadamente (categoria alto brilho);

Todas as luminárias deverão possuir tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 ampere por luminária;

A cor dos leds das luminárias deverá ser cristal com temperatura mínima de 5350°K e máxima de 10.000°K. A lente das luminárias deverá ser policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz;

Deverão ser instaladas 2 (duas) luminárias de led, com foco direcionável (alta intensidade), sobre a maca articulada, com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar cada uma separadamente;

As luminárias com foco direcionável deverão possuir no mínimo 4 (quatro) leds de 1W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Os led's deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K; 1.2.10.DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR;

O compartimento da cabine deverá ser fornecido com o sistema de ar condicionado e ventilação, original do fabricante do furgão, ventilação, aquecedor e desembaçador, todos originais de fábrica;

Sobre a divisória entre a cabine e o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), deverá ser instalada unidade evaporadora própria (condicionador de ar) para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), o qual deverá garantir a climatização do ambiente permitindo o resfriamento e o aquecimento deste, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica



deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs;

Se necessário, deverá ser instalado embaixo da carroceria, próximo a porta do motorista, de modo que não fique visível, um eletro ventilador, que possa fornecer maior pressão para a evaporadora do salão de atendimento, considerando que o ar condicionado que será instalado, utilizará o mesmo compressor da cabine do veículo;

Deverá ser instalado, na cabine do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, sistema de controle de velocidade e temperatura do ar condicionado, do compartimento do salão de atendimento, independente do sistema original do veículo (condicionador de ar da cabine), ou seja, cada unidade evaporadora deverá ter um sistema de controle individual;

Controle do ar condicionado do salão de atendimento deverá ser digital e de fácil operação;

O sistema de ar condicionado instalado deverá possuir certificado de garantia de no mínimo 24 meses;

#### DA CALEFAÇÃO;

Deverá ser instalado um sistema de calefação, com difusor voltado para o salão de atendimentos, capaz de aquecer o compartimento, independente do sistema de ar condicionado;

A instalação do difusor, deverá ser realizada abaixo do banco do carona ou em local específico no salão de atendimento;

#### DO SISTEMA ELÉTRICO:

Deverá ser utilizado o sistema original do veículo, com montagem de bateria adicional para sistema auxiliar;

A alimentação deverá ser feito por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente);

A bateria auxiliar do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 A (amperes), do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada no compartimento destinado na bancada do móvel, com porta removível, para fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidades de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 160 A (amperes);

Deverá ser instalado um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria original do veículo que fica alojada no compartimento do motor, para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

O sistema do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) e dos equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais do chassi da viatura;

Toda a fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistema semelhantes confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 150°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou serem fixados por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;



Todos os itens utilizados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho, ou eletrônico;

Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

Os diagramas e esquemas elétricos deverão estar em língua portuguesa, incluindo códigos e listas de peças padrão, os quais deverão ser fornecidos em separado;

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

Deverá ser instalada central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, sendo que a chave geral deverá ser instalada na cabine. O motorista deverá operar a mesma a partir de seu banco e sentado. A chave geral deverá ser do tipo náutica ou “tic tac” (com dispositivo plástico vermelho que proteja de acionamentos involuntários);

Junto à bateria auxiliar, deverá ser instalado inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (220 V) com capacidade mínima de 1.500W de potência;

**DO PAINEL ELÉTRICO INTERNO PARA CONTROLE DOS SISTEMAS DO SALÃO DE ATENDIMENTO:**

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo: 2 (duas) tripolares (2P+T) de 220 V (AC); 2 (duas) 5 V(DC) padrão USB; e 2 (duas) para 12 V (DC);

O painel deverá possuir um voltímetro digital com indicador de carga da bateria auxiliar integrado, para monitoramento da voltagem e da carga da bateria do sistema;

Os interruptores ou botões do painel elétrico interno deverão ser com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. O painel deverá ser do tipo “multiplexado” ou similar, podendo ser instalado painel siliconado com retro iluminação. Não serão aceitas teclas de acionamento individual do tipo “analógicas”; As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer conexão com fornecimento de oxigênio puro;

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;

Deverá ser instalada uma Tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada na parte superior ou inferior, do lado esquerdo do veículo, próximo à porta do motorista. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, através de sistema de abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não;

Deverá ser instalada uma Tomada externa (tripolar) para distribuição de energia para o uso de farol de busca, instalada na parte superior ou inferior, do lado esquerdo do veículo, próximo a tomada tripolar de captação de energia. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, através de sistema de



abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não;

Deverá ainda ser instalado um transformador automático, ligado à tomada de captação externa, que permita a viatura seja ligada a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 220 VCA para as tomadas internas;

Para uso da tomada externa de captação de energia, deverá ser fornecida extensão elétrica de elevada resistência às intempéries e compatível com sistema, com conexões de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento;

Para uso da tomada externa de distribuição de energia, deverá ser fornecida extensão elétrica com holofote de busca de led e portátil. A extensão deverá ser de elevada resistência às intempéries e compatível com sistema, com conexões de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento e com um holofote de luz de busca, de led. O holofote em led deverá ser fornecido e instalado na extremidade inversa a tomada tripolar. O holofote de busca deverá ser do tipo marítimo, em led e com pega mão. Deverá possuir potência mínima de 42W e brilho de no mínimo 4.500 lúmens;

**SINALIZAÇÃO VISUAL, ACÚSTICA E ILUMINAÇÃO AUXILIAR DE EMERGÊNCIA:**  
Sinalização visual na parte superior dianteira da viatura:

Deverá ser instalada Barra sinalizadora de emergência, de perfil baixo e aparência discreta, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1000 mm e 1300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm; 1.2.13.1.1.1. Possuir sistema luminoso composto por módulos constituído por no mínimo 116 led's, de alto brilho, próprios para iluminação com potência não inferior a 3W cada Led, cúpula injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV, com garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentação nominal de 12 Vcc. Com, no mínimo, 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED: mínimo 40 lumens; e Categoria: AllinGaP;

O sinalizador acústico e visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através PWM (pulse Width modulator). PWM deve garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 7 A (ampères), na condição de alimentação nominal;

Deverá possuir luzes de beco na cor cristal instaladas nas extremidades da base metálica do giroflex, sendo que estas luzes de beco deverão estar instaladas de forma que fiquem viradas para as laterais do veículo, porém deverão possuir base móvel, que possibilite ao operador que as mesmas possam ser direcionadas para frente e para cima e para baixo, manualmente;

Sinalização visual na parte superior traseira da viatura:

Deverá ser instalado sinalizador linear traseiro de orientação de trânsito, composto por barra montada em perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, posicionado sobre o teto, com lentes em policarbonato injetado, formato retangular, dotada de 08 (oito) módulos, na cor



âmbar para iluminação para orientação de trânsito;

A barra de direcionamento de fluxo deverá possuir sequência de acendimento da direita para a esquerda, da esquerda para direita e do centro para as pontas e mais uma aleatória;

Possuir sistema luminoso composto por módulos com, no mínimo, 4 leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3W cada led, com garantia de, no mínimo, 5 anos;

O comando da barra de orientação de trânsito, deverá ser realizado junto ao módulo de controle do sistema de iluminação de emergência, não sendo permitido ser instalado sistema adicional para controle desta barra, sendo que deverá indicar qual a sequência está em uso e permitindo seu acionamento independente das demais iluminações de emergência da viatura;

Sinalização visual de Emergência na parte frontal, lateral e traseira da viatura:

Na dianteira da viatura deverão ser montados 10 (dez) mini-sinalizadores em LED de alta potência, sendo que 8 (oito) deverão ser instalados na grade frontal do veículo. Destes, deverão ser instalados 4 (quatro) mini-sinalizadores em Led de alta potência, com cor do Led branco (cristal), e 4 (quatro) mini-sinalizadores em Led de alta potência, com cor do Led vermelho. Deverão ainda ser instalados mais 2 (dois) mini-sinalizadores em LED de alta potência com as seguintes especificações mínima nas laterais do veículo (um de cada lado), na lateria dos pára-lamas dianteiro, o mais à frente possível, a fim de que estes dois últimos sinalizadores, proporcionem visualização por motoristas com a viatura adentrando em cruzamentos perigosos, todos os sinalizadores deverão ser fornecidos conforme as seguintes especificações mínimas:

Sincronizados face a face;

Cor Branco/vermelho - Temperatura de cor de 6500K típico;

Capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada mini-sinalizador;

Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc;

Na parte Traseira da viatura, deverão ser instalados 4 (quatro) mini sinalizadores vermelhos, sendo dois de cada led, com formato retangular ou redondos, com lente dupla e possuir carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, em LED de alta potência, com no mínimo 3 LED's cada. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, com as seguintes especificações mínimas;

Com capacidade luminosa mínima: 350 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais; sincronizados face a face;

Cor vermelho - Temperatura de cor de 6500K típico;

Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc;

Na parte superior das laterais, deverão ser instalados 3 (três) sinalizadores duplos de cada lado, com formato triangular, com lente dupla e possuir carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, em LED de alta potência, com no mínimo 3 LED's cada, no formato triangular. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e o outro equidistante, na sequência de cores rubi-cristal-rubi, com as seguintes especificações;

Cor Vermelho, com capacidade luminosa mínima: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

Cor Branco (cristal), com capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

Toda a sinalização visual de emergência, frontal, lateral e traseira, deverá ser do mesmo fabricante, permitindo a sincronização das mesmas e permitindo o controle através de um único módulo de controle da mesma marca, instalado na cabine, conforme descrito no item 1.15. deste Anexo do Termo



de Referência;

Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário;

**DO CONTROLADOR DOS DISPOSITIVOS VISUAIS E SONOROS DE EMERGÊNCIA E DOS SISTEMAS SONOROS DE EMERGÊNCIA: 1.2.15.1.DO CONTROLADOR DA SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA;**

O módulo de controle do sistema de iluminação deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e no mínimo mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e /ou frontais);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e sonoro deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;

Deverá ser instalado em local de fácil manuseio no painel, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine, devendo ser dotado de um comando fixo, não podendo ser do tipo controle remoto preso por fio;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

Todo o sistema deverá possuir proteção contra a inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

O controlador deverá possuir sistema de sirene eletrônica de mínimo 100W RMS, possuir no mínimo 6 (seis) sons de sirene e potência sonora de 122dB aproximadamente;

O controle remoto deverá possuir cabo de transmissão de dados, unidade central de processamento e megafone com ajuste digital de ganho;

Deverá possuir no mínimo 13 (treze) botões programáveis para controle de diversas funções tais como luzes, sirene, direcionamento de tráfego...;

Deverá possuir botões com retro iluminação e respostas visuais a fim de facilitar a operação noturna;

Possuir entrada auxiliar para rádio transceptor e entrada e saídas digitais programáveis;

Possuir monitoramento de bateria com desligamento automático e consumo em standby de no máximo 1mA;

O controlador deverá ser do modelo remoto, com controle ergonômico e teclado de silicone, com formato Slim para instalação em locais pouco profundos;

O controlador da sinalização sonora e visual de emergência, deverá ser instalado sobre o painel, ou em local de fácil acesso ao motorista e de fácil operação noturna (não poderá ser instalado em baixo no painel, de modo que a noite os botões do mesmo não fiquem de difícil visualização);

**DO SISTEMA ACÚSTICO DE EMERGÊNCIA;**

Deverá ser Composto de sirene eletrônica e duas unidades sonofletoras, com capacidade individual de, no mínimo, 100 Watts e, no mínimo, 6 (seis) tipos de sons independentes;

Deverá ser fornecida e instalada Sirene FÁ-DÓ eletropneumática de 12V, com corrente de 15A, tipo de som bitonal alternado, frequência fundamental 435hz-448 hz, pressão sonora a dois metros de, no



mínimo, 115 decibéis;

Esta sirene poderá possuir sistema de lubrificação desde que possua lubrificador para o óleo lubrificante, ou deverá ser isenta de lubrificação, resistência a temperatura de 25° C a 90°C;

A sirene Fá-Dó deverá ser para aplicação em veículo que não possuem ar comprimido, ou seja, deverá possuir compressor próprio e com tensão nominal de 12V;

As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura adequada do piso;

A sirene Fá-Dó deverá possuir o botão de controle junto ao controlador do sistema visual e acústico de emergência ou em painel iluminado do tipo “multiplexado”.

O botão de acionamento deverá estar de fácil acesso aos dois operadores da cabine do veículo;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia e/ou Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas SAEJ575, SAEJ595, SAEJ845 e SAEJ1849;

Farol de embarque direcional:

Deverão ser instalados 03 (três) faróis de embarque e desembarque;

Os faróis de embarque deverão possuir formato redondo, resistente a intempéries, com potência mínima de 25W, alimentação 12V e temperatura de cor de 6000K, possuir no mínimo 9 led's cada e com certificação IP 67;

Deverão possuir lente em Policarbonato, com suporte de montagem de aço, com carcaça preta; Deverão ser instalados 2 (dois) na traseira superior do veículo, nas extremidades do sinalizador linear; e 1 (um) instalado na lateral direita, acima da porta lateral corredeira;

Todos os faróis de embarque, deverão possuir botão de controle individual junto ao painel de controle multiplexado do salão de atendimento, e junto ao painel de controle da sinalização de emergência da cabine preferencialmente junto ao controlador do sistema de iluminação de emergência ou em painel próprio com botões iluminados do tipo “multiplexado. Se a transformadora optar por instalar painel multiplexado, o mesmo deverá ser instalado em local de fácil acesso aos dois operadores da cabine;

**GRAFISMO PADRÃO CBMSC:**

Toda identidade visual da viatura deverá obedecer ao padrão de grafismo do CBMSC, conforme Manual de Sinalização de Frota do CBMSC:

[https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1\\_mU26pKq4X3NS4PsWVZiQhpF07LJqGN](https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1_mU26pKq4X3NS4PsWVZiQhpF07LJqGN)

O padrão de grafismo do veículo, poderá ser solicitado ao fiscal do contrato, antes do início da plotagem;

Os adesivos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, em especial, contra desbotamento, ressecamento, rachadura e descolagem;

**EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM O VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, SEM CUSTO ADICIONAL AO CORPO DE BOMBEIROS:**

Cadeira de rodas de resgate e elevação articulada:

Cadeira especial para utilização no salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visuais/auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros) de forma rápida e segura;

Cadeira de evacuação e transporte em estrutura de alumínio, com rodas giratórias emborrachadas, com diâmetro de, no mínimo, 120mm, com trava tanto das rodas dianteiras, quanto traseiras;

Cadeira do tipo dobrável, com tempo de abertura e fechamento menor que cinco segundos, por meio



do acionamento de alavanca, com sistema de travamento quando aberta;

Deverá possuir manípulos dianteiros que possibilitem a utilização do equipamento também em ascensão de escadas;

Deve possuir assento em estrutura rígida antiderrapante e cinto com engate automotivo para fixação da pessoa na cadeira, além de sistema de apoio para os pés;

Peso: Máximo de 19 Kg;

Capacidade de carga: mínima de 150 Kg;

Deverá possuir sistema de ancoragem completo para instalação em ambulância;

Maca articulada retrátil:

A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada, seguindo as instruções de instalação determinadas pelo fabricante da maca.

Perfil de montagem: Maca constituída em perfis de alumínio tubular, em seção redonda, e dimensionada para suportar pacientes de até 200 Kg, apresentando uma capacidade mínima de carga de 300 Kg; Deverá ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construído em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00mm. Os perfis de alumínio devem seguir as normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063. 6061 ou 6262 com têmperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT – NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e estudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização;

Deverá possuir um espaldar regulável para a elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (movimento fowler) com no mínimo 6 posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS, para possibilitar procedimentos de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente;

Deverá possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate;

Deverá possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que alça dificulte este procedimento;

Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondadas a fim de se evitarem acidentes;

O sistema de travamento da maca deverá ser duplo, com duas alavancas para acionamento, proporcionando maior segurança;

Deve ser grafado em alto relevo nos 4 lados da maca, em uma das partes de alumínio, as letras “CBMSC”.

Dimensões:

O leito deve possuir comprimento, mínimo, de 1900 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14561. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com altura da carroceria do

veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros, quando deitada, deverá ser de, no mínimo, 1900 mm.

Rodízios:

A maca deve possuir um conjunto de 4 rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de, no mínimo, 120 mm, para facilitar o seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Devem possuir um conjunto de 2 rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha, para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância. Os rodízios devem ser afastados adequadamente de modo a garantir uma base estável e uma maior segurança contra tombamentos.

Colchonete:

O colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração e contaminação, bem como possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente;

Deve ser grafado no colchonete as letras “CBMSC”.

Cintos de Segurança:

A maca deve possuir três cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimento longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca;

O cinto localizado no peito do paciente deve contar com dois cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinco de quatro pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 48 mm, possuir fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido

Mecanismo de retração das pernas:

A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo a alça de transporte traseiro, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve ser duplo, com sistema de segurança anti-queda, e nas rodas sistemas de travamento tipo “stop turn”. A maca deve ser acionada individualmente e permitir a sua utilização por apenas uma pessoa.

Sistema de travamento da maca ao veículo:

Deverá ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para a ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14561. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional habilitado e qualificado pelo conselho regional de engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento, na entrega da viatura. O sistema deve suportar uma carga de 1000 Kgf nos três sentidos acima



especificados. O sistema de travamento deve ser construído com dimensões compatíveis com a maca de forma a não raspar ou bater em nenhuma parte da maca durante a sua colocação e retirada da ambulância.

A maca deve ser fixada ao piso da viatura, através de sistema de engate e liberação próprio, devendo dar-se através de dois pontos de engate, através de parafusos tipo passante com porca auto travante; 1.2.19.2.14.3. Deve possuir certificado de garantia de no mínimo 12 meses.

Kit oxigenoterapia:

Kit de oxigenoterapia portátil de 0,68m<sup>3</sup>, composto por: cilindro de 5L com oxigênio medicinal, registro, válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, mangueira máscara adulto, conjunto de cânulas de guedel (Números 0 a 5) e mochila para acondicionamento e transporte.

Cones de segurança: Deverão ser fornecidos 6 (seis) cones refletivos retrátil (dobrável), na cor laranja, com aproximadamente 62 cm com faixa refletiva. Construído em material impermeável e com faixas refletivas. Pode-se usar no topo o sinalizador de led;

Deverá ser construído de material impermeável laranja com faixa refletiva para maior visibilidade à noite. Retrátil para fácil armazenamento e com Altura aberto : 62cm e Fechado: 7cm

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

Deverão ser fornecidos 3 (três) cones de Sinalização Viária, de 75cm, Padrão conforme norma ABNT NBR 15071, constituído de uma peça única em formato cônico, confeccionado em material flexível, o qual retorna a forma primitiva após finalizada a aplicação de esforço, inquebrável, resistente a intempéries, com aditivo contra a ação dos raios solares, garantindo a estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações visualmente significativas. Conforme item 4.7 da ABNT NBR 15071, que recomenda que o cone possua forma e/ou dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas no empilhamento. Deverá possuir o CONE móvel ABNT NBR 15071, modelo 75H, dispositivo na base (NERVURA DE 1,5CM), para tal, na parte superior, o cone deverá possuir secções para a inserção de elementos de isolamento de áreas. Deverá ser fornecido na cor laranja. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

Deverá ser fornecida e instalada 1 (uma) Lanterna Recarregável de Led, com carregador, que deverá ser instalada sobre o balcão e próximo do painel eletrônico de controle elétrico do salão de atendimento, apresentando intensidade de luz entre 75.000 à 80.000 candelas, no seu corpo o material deve ser termoplástico ABS de alto impacto com alça emborrachada integrada ao produto a fim de facilitar o transporte;

Sua lente deverá ser composta por material acrílico transparente com diâmetro entre 8 a 11 cm, refletor parabólico em também em termoplástico ABS com acabamento cromado;

O produto deverá apresentar dois anéis em borracha, sendo um no corpo da lanterna e o outro ao redor da lente a fim de garantir uma perfeita vedação protegendo o circuito elétrico e o Led ( emissor de luz); 1.2.20.3. Deverá ser fornecido, juntamente com o produto, suporte para recarga da bateria também na mesma composição da lanterna, cinto para transporte da lanterna com sistema de engate rápido, célula de carga (bateria) em lítio recarregável resistindo a uma número de no mínimo 900 recargas, com autonomia de até 3 horas;

A lanterna deverá possuir dois Leds indicadores de recarga de bateria, um na cor vermelha indicando carga ou charging e outro na cor verde indicando carregado ou charged;

O suporte para recarga, deverá possuir dispositivo de travamento automático e botão para remoção da lanterna e sua alimentação deverá possibilitar dois métodos disponíveis, carregadores 12 v em veículos ou fonte 220/12v. Ser possível sua instalação em viaturas oficiais;



O produto deverá atender às exigências da NFPA 1901, possuir Led (emissor de luz) com tecnologia C4, com durabilidade de até 50.000 horas de vida útil;

A lanterna deverá possuir dois ultra-Leds na cor azul, na parte traseira da lanterna facilitando sua visualização durante operações, e deve ser resistente à água;

31.8. Deve compor ao produto no mínimo 8 funções programáveis com o auxílio do interruptor. Ter certificação FM = Class I, Div. 2, Groups A, B, C, D T4; Class II, Div. 2, Groups F,G; Class III, T-54C (T6);

Cor do produto deverá ser laranja;

A lanterna deverá ser fornecida com bateria recarregável integrada e cabos elétricos originais para instalação 12V;

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

#### DISPOSIÇÕES FINAIS;

Todos os controles de luzes e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas indelévels com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio;

Deverá possuir aviso no painel de operação interno no salão de atendimentos, com plaqueta indelével, informando a potência do Inversor instalado no veículo;

Deverá ser instalado sobre os tanques de Arla (se o veículo possuir) e o tanque de combustível, adesivos indelévels, de fácil visualização para o condutor, que informem qual o tipo de combustível deve ser abastecido em cada tanque;

Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e seus representantes na viatura deverão ser confeccionados em material indelével, resistente a intempéries e agentes químicos usados em limpeza e estar escritos no idioma português do Brasil;

Se instaladas etiquetas de manutenção, as mesmas deverão ser na cor amarela;

Deverão ser colados no compartimento do salão de atendimento, dois adesivos cada, das seguintes inscrições:

“PROIBIDO FUMAR OU USAR FOGO! EQUIPAMENTO EQUIPADO COM OXIGÊNIO!”

“AFIVELAR CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES!”

O local exato de instalação destes adesivos, poderá ser definido durante a última visita técnica dos fiscais junto a empresa de transformação e antes da entrega dos veículos;

Demais inscrições, poderão ser definidas durante as visitas técnicas, pelos fiscais do contrato, se identificado que algum elemento de operação ou elétrico necessite de advertência através de adesivo indelével;

Deverá ser previsto adesivo do tipo automotivo, indelével, na cor amarela, instalado na porta corredeira, em sua face externa próximo ao centro da porta. Este adesivo, deverá conter inscrição que indique que o operador deve fechar a porta utilizando apenas a maçaneta da porta e nunca apoiando a mão sobre a lataria, prevenindo assim amassados na lataria, provocados por possíveis empurrões a fim de fechar a referida porta corredeira;

#### DOS SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS;

Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo Fiscal do Contrato (Equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior);

Todos os suportes deverão ser de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura a fim de garantir resistência a corrosão;

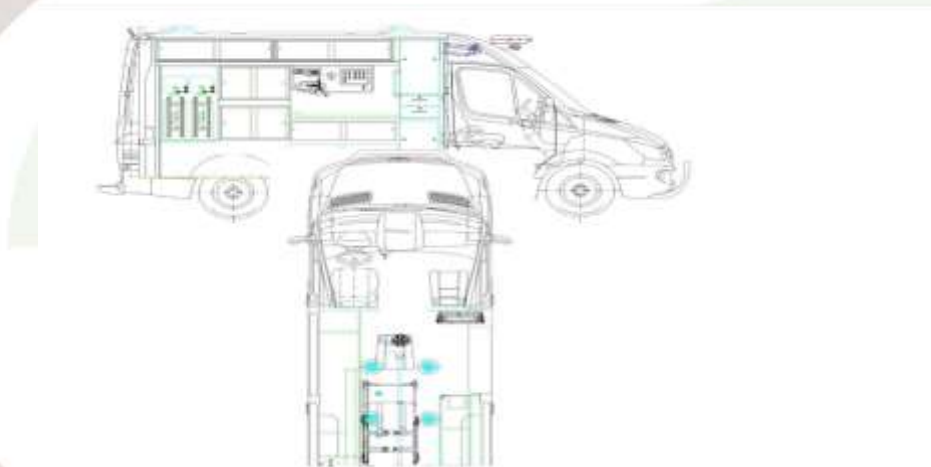


Poderão ser solicitados suportes adicionais, durante a segunda visita técnica, para equipamentos existentes do Corpo de Bombeiros e que integrarão a viatura após o início da operação, tais como o Desfibrilador e o sistema de oxigenoterapia portátil (white med);

**LAYOUT VISTA LATERAL INTERNA DIREITA: DA AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU) – Foto meramente ilustrativa.**



**LAYOUT VISTA LATERAL INTERNA ESQUERDA E VISTA SUPERIOR: DA AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU) – Foto meramente ilustrativa.**



## 1.2. QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos municípios consorciados ao CONDER.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 1.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei



Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

#### 1.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto ora licitado está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONDER presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os programas deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CONDER, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; formalizar através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, através do Programa de Licitações Compartilhadas – PLC.

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

O registro de preços em questão se faz mediante a necessidade dos órgãos participantes do certame na aquisição de veículos de passeio, utilitários, vans, minibus e/ou furgões para aumento, renovação e/ou substituição de suas frotas.

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 043/2023, a qual Regulamenta o Procedimento auxiliar da licitação denominado “Registro de Preços”. Destacamos, em especial o art. 2º da resolução, conforme segue abaixo:

*“Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:*

***IX – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP:** procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção, possibilitando, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a manifestação dos municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, por meio de preenchimento de quantitativos individuais estimados de determinado objeto para fins de*

*apuração, pelo Órgão Gerenciador, da estimativa total de quantidades a serem registradas.*

## 2.1. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133, de 2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Contudo, no âmbito do CONDER foi emitida a Resolução nº 019/2023, a qual dispôs sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, nos termos seguintes:

*“Art. 3º - Fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo CONDER nas seguintes hipóteses:*

*I – Produtos ou serviços usuais, de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa;*

*II – Produtos ou serviços em que a análise de viabilidade técnica e econômica dependa do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária dos municípios consorciados”.*

No caso das licitações compartilhadas, o CONDER, através da comissão técnica, define os objetos que serão licitados de acordo com a necessidade dos municípios consorciados e órgãos cooperados considerando as licitações realizadas em exercícios anteriores e ainda, novas demandas solicitadas pelos entes consorciados, sendo observado o atendimento as normas e legislações vigentes afeta a área do objeto. Neste sentido, torna-se inviável que o consórcio realize a emissão do ETP, pois a análise de viabilidade técnica e econômica depende do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária distintas para cada órgão.

## 2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, sendo que, para este procedimento licitatório cada item possui aplicação individual, não dependendo um do outro para ser utilizado.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

*“Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*



Além do mais, em razão da possibilidade de os serviços serem prestados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição e evita-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto*

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;”*

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

*Art. 6º (...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*(...)*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.



Obrigaç o do proponente vencedor em manter as condiç es de habilita o exigidas na licita o e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao  rgo Gerenciador atrav s do Sistema de Gest o do CONDER.

Declara o da proponente, se vencedora do certame, indicando o **NOME, CNPJ, Endere o, Telefone e E-mail da concession ria** que prestar  os servi os de assist ncia t cnica, at  uma dist ncia m xima de 250 (duzentos e cinquenta) quil metros dos  rgos participantes do certame.

Para julgamento da proposta (marca e modelo ofertado), o proponente dever  apresentar:

**PROSPECTO OU FICHA T CNICA dos ve culos (*em vers o portugu s brasileiro*), contendo descri o detalhada do modelo, marca, fabricante, dimens es, caracter sticas, especifica es t cnicas e outras informa es que possibilitem a avalia o do item.**

**Imagens (fotografia, ilustra o, desenho, figura e outras formas) que permitam a identifica o visual do item, conforme marca e modelo ofertado;**

Quando o prospecto ou ficha t cnica for omissa na descri o de algum item exigido, ser  aceita **Declara o**, descrevendo a especifica o ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirma o do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

**N o ser  admitida** a mera transcri o do Descritivo T cnico elaborado e exigido no termo de refer ncia, sem a descri o do ve culo, a qual dever  ser a realidade do item ofertado.

Cada prospecto ou ficha t cnica dever  estar identificada com o respectivo n mero do item do edital.

## **5 - MODELO DE EXECU O DE OBJETO**

Para os itens 18 ao 28, o(s) ve culo(s) dever (o) ser entregue(s) em at  150 (cento e cinquenta) dias CONSECUTIVOS e para os demais itens dever (o) ser entregue(s) em at  90 (noventa) dias CONSECUTIVOS ap s o recebimento da ordem de compra, autoriza o de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelos  rgos participantes do certame, constando o local de entrega do ve culo, o qual se dar  dentro do territ rio do munic pio solicitante.

O prazo de entrega poder  ser prorrogado, mediante of cio de prorroga o do prazo de entrega, devidamente justificado e comprovado pela empresa detentora da ata, a crit rio de cada  rgo participante do certame a sua aceita o.

Os ve culos dever o ser transportados atrav s de ve culo apropriado, n o sendo permitido o deslocamento com o ve culo rodando, sendo que, todas as despesas relacionadas com as entregas em cada  rgo solicitante correr o por conta da detentora da ata de registro de pre os.

Ser  considerado zero quil metro, o ve culo cujo hod metro n o esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quil metros.

Os ve culos dever o ser entregues com todos os equipamentos obrigat rios exigidos pela



legislação nacional de trânsito.

A empresa detentora da ata de registro de preços compromete-se a fornecer os documentos (CRLV e CRV) do(s) veículo(s), devidamente emplacado(s) em nome do órgão solicitante, sem nenhum custo para a Administração Pública. O primeiro emplacamento deve ser realizado obrigatoriamente em nome do órgão solicitante, sem impor qualquer ônus à Administração Pública.

Na entrega técnica, a detentora da data deverá apresentar ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

*“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*

*II - em se tratando de compras:*

*a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais”.*

E ainda conforme Resolução nº 12/2023 emitida pelo Consórcio:

*“Art. 27 - Os contratos formalizados pelos municípios consorciados, decorrentes de licitações compartilhadas deverão ser geridos e fiscalizados por cada órgão na forma do seu regulamento”.*

O período de garantia dos veículos deve ser de no mínimo aquele ofertado pela fabricante ao público geral, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

Nos casos em que, o órgão contratante decidir pela realização das revisões obrigatórias (*para que não seja gerada perda de garantia*), estas serão custeadas pelo órgão solicitante.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de



ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da ata de registro de preços, que atrasar a prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade destes, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas individualmente de acordo com os veículos entregues, ficando a critério de cada órgão contratante a apuração e responsabilidade destas.

### 7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca/modelo, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

O Programa de Licitações Compartilhada do CONDER desenvolveu um novo fluxo de atendimento aos municípios consorciados e órgãos cooperados, sendo que, obrigatoriamente, o detentor da ata de registro de preços deverá cadastrar as informações das notas fiscais para cada autorização de fornecimento emitida, dentro do sistema do Consórcio.

## **8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra, autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.



## 11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **Órgão Gerenciador**:

- a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- d) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- e) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

Compete aos **Órgãos Participantes**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

- a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;
- b) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- c) Incluir nota fiscal e documentos complementares (se for o caso) para cada autorização de fornecimento, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do



CONDER.

- d) Registrar ocorrências e eventos, cadastrar justificativas e responder a notificações administrativas relacionadas às Autorizações de Fornecimento, utilizando exclusivamente o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos.
- e) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
- g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- i) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;
- j) Responder, sempre que solicitado pela contratante ou pelo órgão gerenciador, os questionamentos referentes ao fornecimento do objeto, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos;
- k) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- l) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- n) Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

## **12 – DA ESTIMATIVA ADICIONAL**

A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução nº 43/2023 do CONDER.

A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer órgão consorciado ou cooperado, podendo ser solicitado por ambos, visando atender suas necessidades.

O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços.

Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2024.

**PAULA ROBERTA BACIN**

Diretora do Programa Licitações Compartilhadas – PLC



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO:**

- De que não pesa contra si inidoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as  
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

**1. Dados Bancários:**

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

**2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

**3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF



**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as  
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos  
declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador responsável pela empresa  
Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 14:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p670df3e3232a>  
POR PAULA ROBERTA BACIN:09197862940 - (091.978.629-40) EM 14/10/2024 14:05



**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” N° \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta e Órgãos Cooperados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços após manifestação, e de outro a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, situada na - \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme itens referenciados na cláusula décima sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou autorização de fornecimento.



2.5. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de fornecimento do objeto, e ainda, a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

2.6. Caso o fornecimento não for cumprido ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação com a fornecedora registrada será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento ou ordem de compra.

3.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

3.3. O local de entrega do objeto será informado pelo órgão participante, estabelecido em cada autorização de fornecimento ou ordem de compra e nota de empenho de despesa.

3.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

3.5. Todos os custos relacionados à execução de garantia ou substituição de produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, entre outros.

3.6. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

3.7. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I, o qual dispõe do termo de referência.

3.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a extinção da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

3.9. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

3.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

3.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes,



obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER será de total autonomia e responsabilidade do órgão participante, o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

4.2. O órgão gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos órgãos participantes.

4.2.1. O procedimento para a apuração de eventuais infrações administrativas e aplicação de sanção, pertinente a licitações compartilhadas realizadas pelo CONDER, observará o disposto em Resolução própria do Consórcio.

4.2.2. As multas moratórias e sancionatórias decorrentes de fatos de qualquer fase de processo licitatório compartilhado, com fornecimento aos municípios consorciados ou órgãos cooperados, será processada na forma prevista na Resolução do CONDER e capitalizada em proveito dos municípios consorciados ou órgãos cooperados, a quem compete adotar os procedimentos necessários e cabíveis para fins de cobrança, parcelamento, compensação e/ou suspensão. As multas moratórias e sancionatórias decorrentes de fatos de qualquer fase do processo licitatório que não sejam oriundas de fornecimento aos municípios consorciados ou órgãos cooperados serão processadas e capitalizadas em proveito do CONDER.

4.3. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

4.4. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. Se o órgão participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital, e tendo a Fornecedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.



5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais, **conforme a ordem de compra ou autorização de fornecimento**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

5.8. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão participante, devendo a fornecedora indicar estes valores no documento fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra ou autorização de fornecimento e empenho de despesa.

6.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU CANCELAMENTO DE ITEM**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra **superior** ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.



7.3 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

7.4. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

§ 1º. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

§ 2º. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

§ 3º. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto a fornecedora que ofertar a proposta mais vantajosa.

§ 4º. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 3º deste item, a fornecedora que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.5.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5.2 Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada, serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.



## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO

8.1. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo do objeto** registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

8.2. Nos casos de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, a detentora da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

8.3. Eventuais pedidos de substituição de marca e modelo inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas e modelos aprovados, somente serão apreciados pela Autoridade Competente, quando a solicitação de substituição da marca e modelo, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré-qualificação.

8.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

8.5. O órgão gerenciador decidirá sobre a substituição de marca e modelo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

8.6. Em se tratando de pedidos de substituição de marca e modelo, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser **extinta** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não confirmar o recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de compra no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;
- c) se configurar a inexecução do objeto por mais de 30 (trinta) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados após o envio na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;
- f) por razão de interesse público.

**Parágrafo único.** A extinção da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão do Presidente do CONDER.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Compete ao **Órgão Gerenciador**:

- a) Administrar e gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) Autorizar os pedidos de remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame, conforme dispõe o edital de licitação;
- d) Acompanhar as autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- e) Notificar a fornecedora por eventuais atrasos de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas;
- f) Realizar a abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

### 10.2. Compete aos **Órgãos Participantes**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- e) Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado;
- f) Relatar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência que vier a ocorrer no fornecimento do objeto.

### 10.3. Compete a **Fornecedora**:

- a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;
- b) Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- c) Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- d) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;



- e) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
- f) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- h) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;
- i) Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;
- j) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- k) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- l) Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- m) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- o) Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento e nota de empenho de despesa emitida, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;
- p) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento ou ordem de compra, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- q) Para cada autorização de fornecimento ou ordem de compra, realizar a inclusão da nota fiscal e documentos complementares, se for o caso, no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESTIMATIVA ADICIONAL E DO REMANEJAMENTO**

11.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados.

11.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer órgão participante do certame.

11.3. Caberá ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens, internamente entre órgãos participantes.

11.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

11.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resoluções vigentes do CONDER e previsões editalícias.

12.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

13.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A Fornecedora, signatária desta Ata, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
PRESIDENTE DO CONDER

**Assinatura da Fornecedora**  
(Nome da Fornecedora)



**ANEXO VIII**  
**ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Disponível no site oficial do CONDER, através do link: (<https://conder.atende.net>)**

**Acesso as abas:**

- Programa de Licitações Compartilhadas
- Pregão Eletrônico
- PE 2024
- Proc. Lic. 052/2024 - PE 048/2024 – Veículos de Passeio, Utilitários, Vans, Minibus e Furgões.

